

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

1. Natureza

A Comissão de Ética do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (doravante Comissão de Ética do ICS) foi constituída por decisão do Conselho Científico da mesma instituição a 11 de Fevereiro de 2015, tem como base de orientação a Carta de Ética do ICS e os códigos deontológicos específicos de cada disciplina, e rege-se pelo presente regulamento, aprovado na reunião do Conselho Científico de 14 de Novembro de 2018.

2. Objectivos

2.1 Por delegação do Conselho Científico do ICS, a Comissão de Ética é responsável por acautelar o cumprimento dos procedimentos delineados na Carta Ética do ICS. Nesse sentido, prossegue dois objectivos principais:

2.1.1 Cabe à Comissão de Ética homologar projectos de investigação em Ciências Sociais em conformidade com os concursos a que os projetos se sujeitam.

2.1.2 Compete à Comissão de Ética do ICS emitir pareceres aos investigadores e outros membros da comunidade ICS sempre que estes se confrontem com dilemas e dúvidas no desenvolvimento das suas actividades profissionais e para tal solicitem aconselhamento ou outro apoio.

2.2. A Comissão de Ética reserva-se ainda o direito de se pronunciar sobre outras situações que ponham em causa o bom desempenho ético dos investigadores e de outros membros da comunidade ICS, assim como de organizar ou patrocinar acções de sensibilização para as questões de ética em investigação.

3. Composição

3.1. A Comissão de Ética do ICS é constituída por um Presidente e 3 vogais.

3.2. A designação dos membros da Comissão de Ética é feita em reunião do Conselho Científico. O Presidente da Comissão de Ética é necessariamente membro do Conselho Científico do ICS. O corpo de vogais é constituído por dois investigadores e um membro de pessoal técnico.

3.3. Cabe ao Presidente da Comissão de Ética convocar as reuniões da mesma, definir a ordem de trabalhos, monitorizar os certificados e pareceres, comunicar com o Conselho Científico e o Conselho de Gestão do ICS, redigir o relatório anual e representar externamente a Comissão de Ética.

3.4. Cabe aos vogais pronunciarem-se sobre os processos sob análise e, em regime de rotatividade, organizar os processos apresentados à Comissão de Ética, redigir as actas das reuniões, assim como colaborar na preparação do relatório anual.

4. *Funcionamento:*

4.1. A Comissão de Ética reúne quando o seu Presidente assim o entender no quadro da análise e preparação dos pareceres, ou sob pedido de outro membro, sempre que entenda justificar-se pela natureza dos casos.

4.2. Cada Comissão de Ética estará em exercício durante dois anos que coincidem com o período de mandato do Conselho Científico do ICS, podendo ser renovados.

4.3. As reuniões da Comissão de Ética do ICS são preferencialmente presenciais, podendo ter lugar, contudo, *online*, e o motivo e decisões tomadas devem ficar registadas na acta da reunião.

4.4. Para cada processo em análise, é compilado um *dossier* que reúne o formulário preenchido pelo/a investigador/a ou estudante, e documentos anexos, e o parecer da Comissão de Ética. Este *dossier*, depois de confirmado, é de consulta pública, mediante pedido expresso à Comissão de Ética, e caso não haja reserva emitida pelo autor do pedido ou riscos para o normal desenvolvimento da actividade do/a investigador/a ou de outro membro da comunidade ICS responsável pelo pedido de parecer.

5. *Processo para emissão de parecer*

5.1. Depois de receber um pedido enviado por um/a investigador/a ou estudante, a Comissão de Ética deverá pronunciar-se, comunicando o resultado a quem o solicitou no prazo de 30 dias a contar desde que o formulário se considera completo.

5.2. O pedido do/a investigador/a ou estudante deverá ser enviado à Comissão de Ética através do preenchimento do formulário online disponibilizado na página da mesma no sítio na Internet do ICS, seguindo as instruções aí expressas

5.3 A ordenação dos pedidos é feita tendo em conta a data de entrada do formulário completo assim como de prazos externos quando se trate de homologação de projectos.

5.4 Se julgar oportuno, a Comissão de Ética poderá proceder a audições ou consultar especialistas.

5.5. Questões não previstas nos formulários online podem ser endereçadas à Comissão de Ética pelo email etica@ics.ulisboa.pt.

6. Tomada de decisão

6.1 As decisões da Comissão de Ética do ICS assumem que a veracidade da informação fornecida para avaliação é da responsabilidade daquele que a submeteu a apreciação.

6.2. As decisões da Comissão de Ética do ICS são vinculativas desde que a maioria dos seus membros, incluindo o Presidente, estejam reunidos, presencialmente ou online.

6.3. Os votos podem ser sob escrutínio secreto se um dos membros o solicitar.

6.4. Em caso de empate, o voto do Presidente é qualificado.

6.5. O parecer resultante deverá ser assinado por pelo menos dois membros da Comissão de Ética.

6.6. As decisões da Comissão de Ética podem ser de três tipos: parecer positivo, parecer positivo sob condições, parecer negativo.

6.7 Se o parecer positivo implicar o cumprimento prévio de condições, estas têm de ser demonstradas para que a Comissão de Ética emita o parecer final.

6.8. Se a Comissão de Ética emitir um parecer negativo, o investigador ou elemento da comunidade ICS responsável pelo pedido tem o direito de ser ouvido para que saí resulte eventual novo parecer.

7. Recusa e incompatibilidade:

7.1. A Comissão de Ética deve exercer as suas funções no interesse público, agindo de forma independente, imparcial e objectiva. Pode recusar-se a intervir numa situação que, na sua opinião, fira estes princípios.

7.2. A Comissão de Ética do ICS pode intervir em todas as questões que envolvam problemas éticos na prática científica, mas também pode recusar pronunciar-se sobre matérias que entenda não serem da sua competência, devendo explicar as razões da sua recusa.

7.3. Os membros da Comissão de Ética que tenham um interesse pessoal nos processos sob análise, devem pedir escusa em relação à avaliação desse pedido.

8. Confidencialidade

É interdito aos membros da Comissão de Ética divulgarem informação constante dos pedidos de parecer ou de comunicações nesse âmbito, ou utilizarem-na em seu proveito próprio. Este dever subsiste mesmo após o fim do mandato.

9. Arquivo

Os processos analisados pela Comissão de Ética serão conservados durante o prazo legal de dez anos.

10. Entrada em vigor.

O presente Regulamento da Comissão de Ética do ICS entra em vigor a partir do dia da sua aprovação pelo Conselho Científico.